
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.725, DE 29 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o crédito especial no valor de Cr\$-2.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), em favor de Entidades Supervisionadas sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a construção da Estação Rodoviária na cidade de Capanema.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata a presente Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1800 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO: 16885321.058 - Construção da Estação Rodoviária de Capanema.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4100 - Investimentos Cr\$-2.000.000,00

4110 - Obras Públicas Cr\$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente, correrão à conta da seguinte fonte:

I - Anulação Parcial da dotação discriminada abaixo consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PROJETO: 03070311.046 - Auxílio de Apoio Geral aos Municípios.

4000 - Despesas de Capital Cr\$-2.000.000,00

4300 - Transferências de Capital Cr\$-2.000.000,00

4373 - Entidades Municipais Cr\$-2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.556, DE 07/07/1977

* Republicada por ter saído com incorreção no “D.O.” n° 23.554, de 05.07.77

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ